



# Diário Oficial

## Prefeitura de Remigio

LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 15 DE ABRIL DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 16B - PÁGINA 01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 09.048.976/0001-09

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO 090/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município, resolve:

#### NOMEAR:

**ADEMILDO BATISTA DIAS**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE DIVISAO**, símbolo CC-5, sob regime comissionado, com lotação fixada na Secretaria de Gestão da estrutura organizacional do poder executivo deste município, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remigio – PB, 08 de Abril de 2025.

  
**LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica decretado no âmbito da Prefeitura Municipal de Remigio e de todas suas Secretarias, ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 (quinta feira santa).

**Art. 2º** Fica decretado Feriado nos dias:  
I- Sexta-feira da Paixão – dia 18 de abril;  
II – Tiradentes – dia 21 de abril (segunda feira).

**Art. 3º** O feriado e o ponto facultativo tratado neste decreto não se aplica:

§1º Aos serviços públicos considerados de natureza essencial, executados em serviço de urgência, os quais serão prestados em regime de escala e/ou plantão;

§ 2º Às atividades consideradas de necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal;

§3º Aos serviços de recolhimento do lixo, limpeza pública;

§ 4º Guarda Municipal e serviços de controle de trânsito, em razão dos eventos de emancipação;

§ 5º Transporte escolar em razão do disposto na Lei Municipal nº 1.138/19;

§6º Outros serviços considerados de natureza essencial indicados pela secretaria municipal correspondente.

**Art. 4º** As repartições públicas voltarão ao funcionamento normal no dia 22 de abril de 2025 (terça feira).

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Remigio/PB, 14 de abril de 2025.

  
**LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO**  
Prefeito Constitucional do Município de Remigio

DECRETO Nº 38/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 E FERIADO NOS DIAS 18 E 21 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Sr. **LUÍS CLAUDIO RÉGIS MARINHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 203/2025/SEAD, de 09 de abril de 2025, a qual faculta o expediente do dia 17 de abril de 2025 (quinta feira santa) nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.093/95 que considera a Sexta Feira da Paixão como feriado nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.266/50 que considera a o dia 21 de abril como feriado nacional em homenagem à Tiradentes;